

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Administração:

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

LDO 2021

Responsabilidade Técnica

Silveira Neves Ltda



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº. 866 16 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

RECEBI O ORIGINAL

EM 15/09/2020

RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA

Director Administrativo

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de CAETITÉ, relativo ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - As metas e os riscos fiscais;
- III - As diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II - Anexo de Metas Fiscais composto de:
 - a - Demonstrativo de Metas anuais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

- b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2021 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.– Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 389 de 14.06.2018.

§ 2º.– o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.– Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

§ 5º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2021 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão as seguintes:

- I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
- V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;
- VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CAPÍTULO II

AS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais para o exercício de 2021 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º - Serão definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Art. 6º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão direcionados para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, mediante uma ação planejada e transparente, possibilitando o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – impulsionar a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos disponíveis e aumentar a eficácia e efetividade dos programas por eles financiados;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

IV – possibilitar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

V – observância aos limites de pessoal, dívida, aplicação dos recursos de impostos destinados a educação e saúde, e outras determinações legais.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Básicas

Art. 7º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

XVII – Crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – Unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – Unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – Fonte de Recursos – representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XXI – Quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXII – Alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e na respectiva Lei por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 9º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 10 – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 11 – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

- I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 12 – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 13 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incluindo-se os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 14 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 16 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.– O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art.

159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é o somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais, dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos.
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

Art. 17 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 19 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 20 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 21 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 22 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 23 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 26 – Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, as modalidades de aplicação e as fontes de recursos, estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Art. 27 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 28 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 29 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 30 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2021.

Art. 31 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º, no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 32 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização de operação de crédito até o limite legalmente permitido.
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Art. 33 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2021 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 34 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

§ 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 35 – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

§1º. O pagamento dessas despesas fica condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive e principalmente, a constante dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e observância da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1.121/05, alterada pela de nº 1.257/07.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º. A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais e contribuições, desde que atenda às exigências constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o art. 26 da LC 101 de 2000.

Art. 36 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 37 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 38 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 39 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 40 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101 de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;

Art. 41 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 42 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 43 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º. - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º. - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 44 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2021, com base na despesa média mensal executada até junho de 2020, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2021, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei Complementar Nº.101/2000.

Art. 45 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar Nº. 101/2000.

§ 1º. – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. do art. 57 da Constituição Federal;

IV- decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º. – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 46 – A repartição dos limites globais do art. 44, não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 47 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 45 e 46 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar Nº. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 44 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 48 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Art. 49 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 50 desta Lei.

Art. 50 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal;
- II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

- I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 52 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 53. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III - revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
- IV - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

§ 1º. – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

§ 2º. – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 54 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 55 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 56 – O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 57 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 58 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

Art. 59 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2021, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

Art. 60 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 62 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV – à administração e gestão financeira.

Art. 63 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 62 desta Lei:

- I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;
- V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 64 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 65 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 66 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 67 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 68 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 69 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

§ 1º – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV– decorrentes de convênios;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

V- as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º – Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 70 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2021 e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 71 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 72 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 73 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 74 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar Nº. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 75 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 76 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 77 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios.

Parágrafo único – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 78 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 79 – Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira com base em índices oficiais.

Art. 80 – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 81 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Caetité (BA), 16 de julho de 2020.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim

Prefeito
Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito do Município
Caetité-Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	116.990.114,77	129.216.807,48	170.627.145,00	179.482.687,00	190.592.665,33	204.296.277,96
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Imp.s, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.759.297,90	15.813.619,44	20.851.528,00	21.933.718,00	23.291.415,14	24.966.067,89
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	9.689.789,47	13.504.874,56	17.490.107,00	18.397.842,00	19.536.668,42	20.941.354,88
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.140.828,11	2.621.364,56	3.311.744,00	3.483.623,00	3.699.259,26	3.965.236,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte	2.140.828,11	2.621.364,56	3.311.744,00	3.483.623,00	3.699.259,26	3.965.236,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.140.828,11	2.392.926,55	2.727.556,00	2.869.116,00	3.046.714,28	3.265.773,04
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.140.828,11	2.392.926,55	2.727.556,00	2.869.116,00	3.046.714,28	3.265.773,04
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	228.438,01	584.188,00	614.507,00	652.544,98	699.462,97
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	0,00	228.438,01	584.188,00	614.507,00	652.544,98	699.462,97
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Imp.s Especificos de Est.s/DF Munic.	7.548.961,36	10.883.510,00	14.178.363,00	14.914.219,00	15.837.409,16	16.976.118,87
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imp.s S/ o Patrimônio para Est.s/DF/Munic.	1.006.660,94	1.072.401,58	2.012.504,00	2.116.952,00	2.247.991,33	2.409.621,91
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU	455.126,07	496.964,29	1.438.494,00	1.513.152,00	1.606.816,11	1.722.346,19
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Principal	319.077,39	337.745,23	941.971,00	990.859,00	1.052.193,17	1.127.845,86
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa	136.048,68	159.219,06	486.226,00	511.461,00	543.120,44	582.170,80
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Multas	0,00	0,00	3.051,00	3.209,00	3.407,64	3.652,65
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Juros	0,00	0,00	2.842,00	2.990,00	3.175,08	3.403,37
1.1.1.8.01.1.7.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - M	0,00	0,00	2.553,00	2.686,00	2.852,26	3.057,34
1.1.1.8.01.1.8.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - Ji	0,00	0,00	1.851,00	1.947,00	2.067,52	2.216,17
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S/	551.534,87	575.437,29	574.010,00	603.800,00	641.175,22	687.275,72
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	544.319,87	520.507,29	555.114,00	583.924,00	620.068,90	664.651,85
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	7.215,00	5.400,00	14.251,00	14.991,00	15.918,94	17.063,51
1.1.1.8.01.4.5.00.00.00	ITBI - Multas	0,00	49.530,00	1.851,00	1.947,00	2.067,52	2.216,17
1.1.1.8.01.4.6.00.00.00	ITBI - Juros	0,00	0,00	1.851,00	1.947,00	2.067,52	2.216,17
1.1.1.8.01.4.7.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	587,00	617,00	655,19	702,30
1.1.1.8.01.4.8.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	356,00	374,00	397,15	425,71
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv.s	6.542.300,42	9.811.108,42	12.165.859,00	12.797.267,00	13.589.417,83	14.566.496,97
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza	6.542.300,42	9.811.108,42	12.165.859,00	12.797.267,00	13.589.417,83	14.566.496,97
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal	6.490.169,50	9.364.393,22	11.855.188,00	12.470.473,00	13.242.395,28	14.194.523,50
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS	5.812.837,10	8.640.611,59	10.928.010,00	11.495.174,00	12.206.725,27	13.084.388,82
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac.	677.332,40	723.781,63	927.178,00	975.299,00	1.035.670,01	1.110.134,68
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	52.130,92	446.715,20	307.988,00	323.973,00	344.026,93	368.762,46
1.1.1.8.02.3.5.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Multas	0,00	0,00	985,00	1.036,00	1.100,13	1.179,23
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Juros	0,00	0,00	566,00	595,00	631,83	677,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.1.8.02.3.7.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multa	0,00	0,00	566,00	595,00	631,83	677,26
1.1.1.8.02.3.8.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	566,00	595,00	631,83	677,26
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.069.508,43	2.308.744,88	3.358.863,00	3.533.185,00	3.751.889,15	4.021.649,98
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	932.171,39	1.687.999,41	2.984.480,00	3.139.373,00	3.333.700,19	3.573.393,23
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	932.171,39	1.660.969,89	2.947.015,00	3.099.964,00	3.291.851,77	3.528.535,91
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	932.171,39	1.660.969,89	2.947.015,00	3.099.964,00	3.291.851,77	3.528.535,91
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Principal	929.462,41	1.408.969,36	2.905.284,00	3.056.068,00	3.245.238,61	3.478.571,27
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00	Taxa de Fiscaliz. de Vigilância Sanitária	7.666,12	10.191,09	12.606,00	13.260,00	14.080,79	15.093,20
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. com Ind. Prest. Serv.	868.396,69	1.318.632,52	2.622.962,00	2.759.093,00	2.929.880,86	3.140.539,29
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento - TFF	824.562,03	1.260.853,55	2.546.982,00	2.679.170,00	2.845.010,62	3.049.566,89
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	43.834,66	57.778,97	75.980,00	79.923,00	84.870,23	90.972,40
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará	6.752,26	27.570,14	128.402,00	135.066,00	143.426,59	153.738,96
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pl	46.647,34	33.935,80	93.460,00	98.311,00	104.396,45	111.902,56
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	18.639,81	47.854,00	50.338,00	53.453,92	57.297,26
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	0,00	251.555,31	38.210,00	40.193,00	42.680,95	45.749,71
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	2.708,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	0,00	445,22	985,00	1.036,00	1.100,13	1.179,23
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	0,00	0,00	985,00	1.036,00	1.100,13	1.179,23
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	985,00	1.036,00	1.100,13	1.179,23
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	566,00	595,00	631,83	677,26
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	0,00	27.029,52	37.465,00	39.409,00	41.848,42	44.857,32
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	0,00	27.029,52	37.465,00	39.409,00	41.848,42	44.857,32
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Principal	0,00	27.029,52	37.465,00	39.409,00	41.848,42	44.857,32
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	137.337,04	620.745,47	374.383,00	393.812,00	418.188,96	448.256,75
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	137.337,04	620.745,47	374.383,00	393.812,00	418.188,96	448.256,75
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	137.337,04	620.745,47	374.383,00	393.812,00	418.188,96	448.256,75
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Principal	137.337,04	333.780,66	365.017,00	383.961,00	407.728,19	437.043,84
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	19.155,09	30.890,05	41.586,00	43.744,00	46.451,75	49.791,63
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	30.822,00	32.422,00	34.428,92	36.904,36
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	118.181,95	302.890,61	292.609,00	307.795,00	326.847,51	350.347,85
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	0,00	286.964,81	5.824,00	6.126,00	6.505,20	6.972,92
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas	0,00	0,00	985,00	1.036,00	1.100,13	1.179,23
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	0,00	0,00	985,00	1.036,00	1.100,13	1.179,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	985,00	1.036,00	1.100,13	1.179,23
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	587,00	617,00	655,19	702,30
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria	0,00	0,00	2.558,00	2.691,00	2.857,57	3.063,03
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	2.558,00	2.691,00	2.857,57	3.063,03
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.558,00	2.691,00	2.857,57	3.063,03
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.558,00	2.691,00	2.857,57	3.063,03
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	2.558,00	2.691,00	2.857,57	3.063,03
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	944.954,93	1.064.558,45	1.165.933,00	1.226.445,00	1.302.361,95	1.396.001,77
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.558,00	2.691,00	2.857,57	3.063,03
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	2.558,00	2.691,00	2.857,57	3.063,03
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	1.934,00	2.034,00	2.159,90	2.315,20
1.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	1.934,00	2.034,00	2.159,90	2.315,20
1.2.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	1.934,00	2.034,00	2.159,90	2.315,20
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	1.934,00	2.034,00	2.159,90	2.315,20
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	944.954,93	1.064.558,45	1.161.441,00	1.221.720,00	1.297.344,47	1.390.623,54
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	944.954,93	1.064.558,45	1.161.441,00	1.221.720,00	1.297.344,47	1.390.623,54
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública - Princip	944.954,93	1.064.558,45	1.161.441,00	1.221.720,00	1.297.344,47	1.390.623,54
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	25.957,03	22.182,22	832.817,00	876.040,00	930.266,88	997.153,06
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Expl. do Patrimônio Imobiliário do Est.	0,00	0,00	1.683,00	1.770,00	1.879,56	2.014,70
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocu	0,00	0,00	1.683,00	1.770,00	1.879,56	2.014,70
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	1.683,00	1.770,00	1.879,56	2.014,70
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	1.683,00	1.770,00	1.879,56	2.014,70
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	25.957,03	22.182,22	829.849,00	872.918,00	926.951,62	993.599,45
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	25.957,03	22.182,22	829.849,00	872.918,00	926.951,62	993.599,45
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários	25.957,03	22.182,22	829.849,00	872.918,00	926.951,62	993.599,45
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Principal	25.957,03	22.182,22	829.849,00	872.918,00	926.951,62	993.599,45
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ.	6.342,75	3.009,77	228.911,00	240.791,00	255.695,96	274.080,50
1.3.2.1.00.1.1.52.01.00	Remun de Dep. Banc-Rec Vinc à Educ -FUNDEB	1.482,85	1.514,77	102.100,00	107.399,00	114.047,00	122.246,98
1.3.2.1.00.1.1.52.02.00	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ-25% MDE	32,88	150,53	38.421,00	40.415,00	42.916,69	46.002,40
1.3.2.1.00.1.1.52.03.00	Remun de Dep. Banc-Rec Vinc à Educ -QSE	282,81	149,96	16.527,00	17.385,00	18.461,13	19.788,49
1.3.2.1.00.1.1.52.04.00	Remun de Dep. Banc-Rec Vinc à Educ -CONV	1.856,21	798,46	41.859,00	44.031,00	46.756,52	50.118,31
1.3.2.1.00.1.1.52.05.00	Remun de Dep. Bancários - Rec. FUNDEF/PRECATÓRIO	79,35	41,47	100,00	105,00	111,50	119,52
1.3.2.1.00.1.1.52.99.00	Remun de Dep. Banc - Outros Vinc. à Educ.	2.608,65	354,58	29.904,00	31.456,00	33.403,13	35.804,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde	4.283,02	8.572,19	376.183,00	395.707,00	420.201,26	450.413,73
1.3.2.1.00.1.1.53.01.00	Remun de Dep. Banc - Saúde - FMS -Aplic 15%	898,40	613,30	43.377,00	45.628,00	48.452,37	51.936,10
1.3.2.1.00.1.1.53.02.00	Remun de Dep. Banc - Transf SUS	1.436,47	6.677,11	135.933,00	142.988,00	151.838,96	162.756,18
1.3.2.1.00.1.1.53.03.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde -CONV	1.948,15	1.281,78	196.873,00	207.091,00	219.909,93	235.721,46
1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Assist Social	2.088,49	2.480,44	32.023,00	33.685,00	35.770,10	38.341,97
1.3.2.1.00.1.1.54.01.00	Remun de Dep. Banc - Transf FNAS	1.556,51	1.623,94	20.332,00	21.387,00	22.710,86	24.343,77
1.3.2.1.00.1.1.54.03.00	Remun de Dep. Banc - Assist Social - CONV	0,00	0,00	3.270,00	3.440,00	3.652,94	3.915,58
1.3.2.1.00.1.1.54.99.00	Remun de Dep. Banc - Outros Rec. Vinc. à Assist.Socia	531,98	856,50	8.421,00	8.858,00	9.406,31	10.082,62
1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	Remun de Dep. Banc - CONV Diversos	9.195,45	3.920,40	85.925,00	90.385,00	95.979,83	102.880,78
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	Remun de Dep. Banc - Demais Rec. Vinc	415,03	278,21	30.835,00	32.435,00	34.442,73	36.919,16
1.3.2.1.00.1.1.56.00.10	Remun de Dep. Banc - FCBA	60,97	107,00	583,00	613,00	650,94	697,75
1.3.2.1.00.1.1.56.00.16	Remun de Dep. Banc - CIDE	13,55	25,87	22.092,00	23.239,00	24.677,49	26.451,81
1.3.2.1.00.1.1.56.00.30	Remun de Dep. Banc - FIES	0,00	0,41	934,00	982,00	1.042,79	1.117,76
1.3.2.1.00.1.1.56.00.42	Remun de Dep. Banc - ROYALTIES	110,16	100,22	3.683,00	3.874,00	4.113,80	4.409,58
1.3.2.1.00.1.1.56.00.99	Remun de Dep. Banc - Outros Vinc	230,35	44,71	3.543,00	3.727,00	3.957,70	4.242,26
1.3.2.1.00.1.1.57.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec. Não Vinculadas	3.632,29	3.921,21	75.972,00	79.915,00	84.861,74	90.963,30
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.285,00	1.352,00	1.435,69	1.538,91
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.285,00	1.352,00	1.435,69	1.538,91
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	1.285,00	1.352,00	1.435,69	1.538,91
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.138,00	2.249,00	2.388,21	2.559,93
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.138,00	2.249,00	2.388,21	2.559,93
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	2.138,00	2.249,00	2.388,21	2.559,93
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serv.s	0,00	0,00	12.942,00	13.614,00	14.456,71	15.496,14
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,00	0,00	7.125,00	7.495,00	7.958,94	8.531,19
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	7.125,00	7.495,00	7.958,94	8.531,19
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	7.125,00	7.495,00	7.958,94	8.531,19
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	7.125,00	7.495,00	7.958,94	8.531,19
1.6.3.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serv.s de Saúde	0,00	0,00	7.125,00	7.495,00	7.958,94	8.531,19
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serv.s	0,00	0,00	5.817,00	6.119,00	6.497,77	6.964,96
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serv.s	0,00	0,00	5.817,00	6.119,00	6.497,77	6.964,96
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serv.s	0,00	0,00	5.817,00	6.119,00	6.497,77	6.964,96
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serv.s - Principal	0,00	0,00	5.817,00	6.119,00	6.497,77	6.964,96
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs Correntes	105.018.869,94	112.160.463,44	147.380.598,00	155.029.649,00	164.625.984,27	176.462.592,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas Entidades	55.818.217,54	62.281.420,67	85.182.393,00	97.930.747,00	103.992.660,24	111.469.732,51
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União - Específica E/M	55.818.217,54	62.281.420,67	85.182.393,00	97.930.747,00	103.992.660,24	111.469.732,51
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita da União	33.607.913,80	36.719.874,91	45.836.886,00	48.215.820,00	51.200.379,26	54.881.686,53
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal	30.817.914,05	33.586.116,28	42.276.907,00	44.471.078,00	47.223.837,73	50.619.231,66
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-Cota Mens	30.817.914,05	33.586.116,28	42.276.907,00	44.471.078,00	47.223.837,73	50.619.231,66
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic. - 1%Cta.entreg. e	1.368.246,22	1.481.490,09	1.679.896,00	1.767.083,00	1.876.465,44	2.011.383,30
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg.	1.368.246,22	1.481.490,09	1.679.896,00	1.767.083,00	1.876.465,44	2.011.383,30
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - 1%Cta.entreg. i	1.334.932,98	1.427.823,09	1.752.934,00	1.843.911,00	1.958.049,09	2.098.832,82
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg.	1.334.932,98	1.427.823,09	1.752.934,00	1.843.911,00	1.958.049,09	2.098.832,82
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	86.820,55	224.445,45	127.149,00	133.748,00	142.027,00	152.238,74
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	86.820,55	224.445,45	127.149,00	133.748,00	142.027,00	152.238,74
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	576.443,46	603.903,42	676.396,00	711.501,00	755.542,91	809.866,45
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM	63.627,34	86.278,91	94.388,00	99.287,00	105.432,87	113.013,49
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM - Pri	63.627,34	86.278,91	94.388,00	99.287,00	105.432,87	113.013,49
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	512.816,12	517.624,51	554.937,00	583.738,00	619.871,38	664.440,13
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	512.816,12	517.624,51	554.937,00	583.738,00	619.871,38	664.440,13
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de R	0,00	0,00	27.071,00	28.476,00	30.238,66	32.412,82
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de F	0,00	0,00	27.071,00	28.476,00	30.238,66	32.412,82
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses	16.236.051,75	18.644.342,09	28.092.889,00	29.550.910,00	31.380.111,33	33.636.341,33
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	16.236.051,75	18.644.342,09	28.092.889,00	29.550.910,00	31.380.111,33	33.636.341,33
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	16.236.051,75	7.329.378,41	8.946.270,00	9.410.581,00	9.993.095,96	10.711.599,56
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasse	16.236.051,75	7.329.378,41	8.946.270,00	9.410.581,00	9.993.095,96	10.711.599,56
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Repasse Funda	16.236.051,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Bás.	5.757.955,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Atenção Básica	1.370.096,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Piso de Atenção Bás. Fixo (PAB Fixo)	1.370.096,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Piso de Atenção Bás. Variável (PAB Variável)	1.667.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.32	Agente Comunitário de Saúde	1.571.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.33	Saúde Bucal	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.38	Núcleo de Apoio Saúde Família	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.99.00	Outros Prog.s de Atenção Bás.	2.720.659,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.99.99	Outros/Demais Prog.s de Atenção Bás.	2.720.659,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Limite Financeiro da Média e Alta Complex Ambul e Hosp	9.713.204,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.03.1.1.02.11.00	Teto Financeiro	8.450.968,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.11.01	Teto Municip.da Média e Alta Complexidade Ambul e H	8.450.968,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.12.00	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.99.00	Outros/Demaos Prog.s da Média e Alta Complexidade	1.104.735,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Vigilância em Saúde	422.186,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.13.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	246.939,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.13.20	Vigilância Sanitária	34.346,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.13.30	Demais/Outros Prog.s Financ. por Transf. - Vigilância i	140.900,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.99.00	Outros Prog.s Financiados por Transf - Fundo a Fundo	342.705,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.99.99	Demais/Outros Prog.s Financiados por Transf - Fundo	342.705,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e A	0,00	10.628.271,75	15.589.502,00	16.398.597,00	17.413.670,15	18.665.713,04
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	450.691,93	433.155,00	455.636,00	483.839,87	518.627,95
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacê	0,00	0,00	160.126,00	168.437,00	178.863,25	191.723,52
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	26.000,00	163.410,00	171.891,00	182.531,05	195.655,04
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fir	0,00	210.000,00	2.800.426,00	2.945.768,00	3.128.111,04	3.353.022,22
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	1.485.639,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	1.485.639,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	1.485.639,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Componente - Prog. primeira Infancia no SUAS	103.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.01.03.00	Componente - Ações Estratéq do Prog de Errad do Trak	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.01.99.00	Demais/Outras Rec Prog do FNAS	2.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade -PAEFI	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.02.03.00	Componente - Piso de Transição de Média Complexidad	7.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Componente - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Ad	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.03.02.00	Componente - Piso de Alta Complexidade I - Outros	10.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento d	554.132,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	210.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.05.01.00	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SU.	156.720,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	244.242,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNC	3.372.550,41	2.943.175,81	7.010.668,00	7.374.521,00	7.831.003,85	8.394.053,03
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	1.117.772,47	1.122.525,56	1.547.014,00	1.627.304,00	1.728.034,12	1.852.279,77
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ. - Principal	1.117.772,47	1.122.525,56	1.547.014,00	1.627.304,00	1.728.034,12	1.852.279,77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na l	0,00	0,00	15.114,00	15.898,00	16.882,09	18.095,91
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Escola	0,00	0,00	15.114,00	15.898,00	16.882,09	18.095,91
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. E	1.121.790,80	764.389,60	967.505,00	1.017.719,00	1.080.715,81	1.158.419,27
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Esco	1.121.790,80	764.389,60	967.505,00	1.017.719,00	1.080.715,81	1.158.419,27
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf Diret.do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do l	818.723,25	780.320,31	1.790.835,00	1.883.779,00	2.000.384,92	2.144.212,60
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-l	818.723,25	780.320,31	1.790.835,00	1.883.779,00	2.000.384,92	2.144.212,60
1.7.1.8.05.5.0.00.00.00	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbar	0,00	0,00	210.000,00	220.899,00	234.572,65	251.438,42
1.7.1.8.05.5.1.00.00.00	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urb	0,00	0,00	210.000,00	220.899,00	234.572,65	251.438,42
1.7.1.8.05.6.0.00.00.00	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Camp	0,00	0,00	190.000,00	199.861,00	212.232,40	227.491,91
1.7.1.8.05.6.1.00.00.00	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Cam	0,00	0,00	190.000,00	199.861,00	212.232,40	227.491,91
1.7.1.8.05.7.0.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	0,00	0,00	230.000,00	241.937,00	256.912,90	275.384,94
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	0,00	0,00	230.000,00	241.937,00	256.912,90	275.384,94
1.7.1.8.05.8.0.00.00.00	Progr.Apoio Sist.Ensino p/Atend.Educação de Jovens e Ad	0,00	0,00	310.000,00	326.089,00	346.273,91	371.171,00
1.7.1.8.05.8.1.00.00.00	Progr.Apoio Sist.Ensino p/Atend.Educação de Jovens e Ar	0,00	0,00	310.000,00	326.089,00	346.273,91	371.171,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Edu	314.263,89	275.940,34	1.750.200,00	1.841.035,00	1.954.995,07	2.095.559,21
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Out.TRANSF.Diret do Fundo Nac.do Desenv.da Educ.-FND	314.263,89	275.940,34	1.750.200,00	1.841.035,00	1.954.995,07	2.095.559,21
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	49.475,40	0,00	72.220,00	75.968,00	80.670,42	86.470,62
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	49.475,40	0,00	72.220,00	75.968,00	80.670,42	86.470,62
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	49.475,40	0,00	72.220,00	75.968,00	80.670,42	86.470,62
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos da Complementação da União ao FUNDI	0,00	0,00	0,00	8.327.389,00	8.842.854,38	9.478.655,61
1.7.1.8.09.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos da Complementação da União ao FUN	0,00	0,00	0,00	8.327.389,00	8.842.854,38	9.478.655,61
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União e de Suas Entidades	483.135,10	217.740,00	600.000,00	631.140,00	670.207,57	718.395,49
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde	0,00	17.740,00	150.000,00	157.785,00	167.551,89	179.598,87
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde	0,00	17.740,00	150.000,00	157.785,00	167.551,89	179.598,87
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ.	251.710,10	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ. - Pi	251.710,10	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. So	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. Si	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União	231.425,00	200.000,00	250.000,00	262.975,00	279.253,15	299.331,45
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	231.425,00	200.000,00	250.000,00	262.975,00	279.253,15	299.331,45
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	0,00	1.391.056,91	2.098.222,00	2.207.119,00	2.343.739,67	2.512.254,55
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	1.391.056,91	2.098.222,00	2.207.119,00	2.343.739,67	2.512.254,55
1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	Transf de Recursos-FNAS - Programas	0,00	115.134,00	476.045,00	500.752,00	531.748,55	569.981,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.12.1.0.01.01.00	Componente - Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	106.734,00	138.075,00	145.241,00	154.231,42	165.320,66
1.7.1.8.12.1.0.01.02.00	BPC NA ESCOLA - Questionário a ser aplicado - BL	0,00	0,00	12.570,00	13.222,00	14.040,44	15.049,95
1.7.1.8.12.1.0.01.03.00	AEPETI - Ações estratégicas do programa de Erradicaç	0,00	8.400,00	50.400,00	53.016,00	56.297,69	60.345,49
1.7.1.8.12.1.0.01.99.00	Demais/Outras Rec Prog do FNAS	0,00	0,00	275.000,00	289.273,00	307.179,00	329.265,17
1.7.1.8.12.1.0.02.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Esq	0,00	203.392,00	240.061,00	252.520,00	268.150,99	287.431,04
1.7.1.8.12.1.0.02.01.00	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade -PAEFI	0,00	91.000,00	107.406,00	112.980,00	119.973,46	128.599,55
1.7.1.8.12.1.0.02.05.00	Componente - Piso de Transição de Média Complexidad	0,00	21.952,00	25.910,00	27.255,00	28.942,08	31.023,02
1.7.1.8.12.1.0.02.06.00	Componente - Piso de Alta Complexidade I - Criança / A	0,00	70.000,00	82.620,00	86.908,00	92.287,61	98.923,08
1.7.1.8.12.1.0.02.07.00	COMPONENTE - Piso de Alta Complexidade I	0,00	20.440,00	24.125,00	25.377,00	26.947,84	28.885,39
1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Bá	0,00	775.613,55	1.074.366,00	1.130.125,00	1.200.079,74	1.286.365,47
1.7.1.8.12.1.0.04.01.00	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento d	0,00	449.213,55	518.032,00	544.918,00	578.648,42	620.253,25
1.7.1.8.12.1.0.04.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	108.000,00	117.634,00	123.739,00	131.398,44	140.845,99
1.7.1.8.12.1.0.04.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	0,00	218.400,00	209.600,00	220.478,00	234.125,59	250.959,22
1.7.1.8.12.1.0.04.04.00	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	0,00	0,00	229.100,00	240.990,00	255.907,28	274.307,01
1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	27.950,64	59.900,00	63.009,00	66.909,26	71.720,03
1.7.1.8.12.1.0.05.01.00	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SU	0,00	27.950,64	59.900,00	63.009,00	66.909,26	71.720,03
1.7.1.8.12.1.0.06.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bol	0,00	268.966,72	247.850,00	260.713,00	276.851,13	296.756,73
1.7.1.8.12.1.0.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	268.966,72	247.850,00	260.713,00	276.851,13	296.756,73
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	7.008,24	1.761.327,53	795.112,00	836.379,00	888.150,86	952.008,91
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	7.008,24	1.761.327,53	795.112,00	836.379,00	888.150,86	952.008,91
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União - Principal	7.008,24	1.761.327,53	795.112,00	836.379,00	888.150,86	952.008,91
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Aux. Financ. p/ Fomento Export. FEX	0,00	0,00	22.559,00	23.730,00	25.198,89	27.010,69
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Cessão Onerosa - PBI	0,00	1.755.311,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Demais TRANSFs da União	7.008,24	6.016,53	772.553,00	812.649,00	862.951,97	924.998,22
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.344.670,76	20.259.715,37	24.840.670,00	26.129.900,00	27.747.340,81	29.742.374,61
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s - Específica E/M	19.344.670,76	20.259.715,37	24.840.670,00	26.129.900,00	27.747.340,81	29.742.374,61
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita dos Est.s	18.483.370,10	18.491.342,47	22.142.755,00	23.291.963,00	24.733.735,51	26.512.091,09
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.934.229,04	15.711.177,19	19.189.474,00	20.185.408,00	21.434.884,76	22.976.052,97
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.934.229,04	15.711.177,19	19.189.474,00	20.185.408,00	21.434.884,76	22.976.052,97
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.339.988,04	2.610.968,74	2.587.328,00	2.721.610,00	2.890.077,66	3.097.874,24
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.339.988,04	2.610.968,74	2.587.328,00	2.721.610,00	2.890.077,66	3.097.874,24
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic.	132.066,15	123.063,35	172.089,00	181.020,00	192.225,14	206.046,13
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic. - Principal	132.066,15	123.063,35	172.089,00	181.020,00	192.225,14	206.046,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	77.086,87	46.133,19	121.954,00	128.283,00	136.223,72	146.018,20
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	77.086,87	46.133,19	121.954,00	128.283,00	136.223,72	146.018,20
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	71.910,00	75.642,00	80.324,24	86.099,55
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	71.910,00	75.642,00	80.324,24	86.099,55
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Proq.s de Saúde - Repasse F	261.000,00	197.250,00	924.208,00	972.175,00	1.032.352,63	1.106.578,79
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Proq.s de Saúde - Repasse F	261.000,00	197.250,00	924.208,00	972.175,00	1.032.352,63	1.106.578,79
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do Est. p/ Proq.s de Saúde-Rep Fundo a Fundo	261.000,00	197.250,00	924.208,00	972.175,00	1.032.352,63	1.106.578,79
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Incentivo Estadual - PSF	208.500,00	118.500,00	308.144,00	324.137,00	344.201,08	368.949,14
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - Est.	52.500,00	78.750,00	135.239,00	142.258,00	151.063,77	161.925,26
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	Outras TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	480.825,00	505.780,00	537.087,78	575.704,39
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s dos Estados e do Distrito Federal e de Suas	30.000,00	1.420.430,90	800.000,00	841.520,00	893.610,09	957.860,65
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Estados para o Sist. Único de Saúde -	0,00	477.937,00	250.000,00	262.975,00	279.253,15	299.331,45
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Estados para o Sist. Único de Saúde	0,00	477.937,00	250.000,00	262.975,00	279.253,15	299.331,45
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Estados Dest. a Proq.s de Educ.	0,00	721.822,91	250.000,00	262.975,00	279.253,15	299.331,45
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Estados Dest. a Proq.s de Educ. - Pri	0,00	721.822,91	250.000,00	262.975,00	279.253,15	299.331,45
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Estados	30.000,00	220.670,99	300.000,00	315.570,00	335.103,78	359.197,74
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Estados - Principal	30.000,00	220.670,99	300.000,00	315.570,00	335.103,78	359.197,74
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Estados	570.300,66	150.692,00	973.707,00	1.024.242,00	1.087.642,58	1.165.844,08
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Estados	570.300,66	150.692,00	973.707,00	1.024.242,00	1.087.642,58	1.165.844,08
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs dos Estados - Principal	570.300,66	150.692,00	973.707,00	1.024.242,00	1.087.642,58	1.165.844,08
1.7.2.8.99.1.1.34.00.00	TRANSF de Rec. do Fundo estadual de Assist. Social - F	163.158,00	150.692,00	650.047,00	683.784,00	726.110,23	778.317,56
1.7.2.8.99.1.1.34.01.00	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	53.550,00	37.800,00	74.666,00	78.541,00	83.402,69	89.399,34
1.7.2.8.99.1.1.34.02.00	Piso Básico Variável - SCFV	26.488,00	39.732,00	343.139,00	360.948,00	383.290,68	410.849,28
1.7.2.8.99.1.1.34.03.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	61.200,00	47.520,00	83.509,00	87.843,00	93.280,48	99.987,35
1.7.2.8.99.1.1.34.06.00	Concessão de Benefícios Eventuais	6.160,00	6.720,00	6.533,00	6.872,00	7.297,38	7.822,06
1.7.2.8.99.1.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	15.760,00	18.920,00	142.200,00	149.580,00	158.839,00	170.259,53
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	Demais/Outras TRANSFs dos Estados	407.142,66	0,00	323.660,00	340.458,00	361.532,35	387.526,53
1.7.2.8.99.1.1.99.01.00	FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia	49.862,66	0,00	46.415,00	48.824,00	51.846,21	55.573,95
1.7.2.8.99.1.1.99.02.00	Cota-parte do Fundo Investimento Econômico e Social -	0,00	0,00	45.765,00	48.140,00	51.119,87	54.795,38
1.7.2.8.99.1.1.99.99.00	Demais/Outras TRANSFs dos Estados	357.280,00	0,00	231.480,00	243.494,00	258.566,28	277.157,19
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas	29.855.981,64	29.619.327,40	37.357.535,00	30.969.002,00	32.885.983,22	35.250.485,42
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	29.855.981,64	29.619.327,40	37.357.535,00	30.969.002,00	32.885.983,22	35.250.485,42
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	29.855.981,64	29.619.327,40	37.357.535,00	30.969.002,00	32.885.983,22	35.250.485,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEI	22.998.590,98	23.286.726,37	37.357.535,00	30.969.002,00	32.885.983,22	35.250.485,42
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEI	22.998.590,98	23.286.726,37	37.357.535,00	30.969.002,00	32.885.983,22	35.250.485,42
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transf.Rec.da Compl.da União ao FMDE.Bás.Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEI	6.057.371,11	6.332.601,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FMDE.Bás.Val.Profis.Educ-FUNDEI	6.057.371,11	6.332.601,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.3.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FMDE.Bás.Val.Profis.Educ-FUNDEI	800.019,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.3.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FMDE.Bás.Val.Profis.Educ-FUNDEI	800.019,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	241.034,97	155.983,93	381.189,00	400.972,00	425.792,17	456.406,62
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.136,87	3.584,13	22.760,00	23.942,00	25.424,01	27.252,00
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.136,87	3.584,13	22.760,00	23.942,00	25.424,01	27.252,00
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.136,87	3.584,13	22.760,00	23.942,00	25.424,01	27.252,00
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Principal	1.136,87	0,00	10.500,00	11.045,00	11.728,69	12.571,98
1.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa	0,00	0,00	6.800,00	7.153,00	7.595,77	8.141,91
1.9.1.0.07.1.5.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Juros	0,00	0,00	1.100,00	1.157,00	1.228,62	1.316,96
1.9.1.0.07.1.6.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Multas	0,00	3.584,13	2.130,00	2.241,00	2.379,72	2.550,82
1.9.1.0.07.1.7.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Juros da Dívida Ativa	0,00	0,00	1.130,00	1.189,00	1.262,60	1.353,38
1.9.1.0.07.1.8.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	1.100,00	1.157,00	1.228,62	1.316,96
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.736,22	44.197,78	223.834,00	235.450,00	250.024,36	268.001,11
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	877,68	0,00	21.194,00	22.294,00	23.674,00	25.376,16
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Agrega Rec.Receb/ressarc.por danos ao patr púb, ã classif	877,68	0,00	21.194,00	22.294,00	23.674,00	25.376,16
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	877,68	0,00	21.194,00	22.294,00	23.674,00	25.376,16
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	877,68	0,00	21.194,00	22.294,00	23.674,00	25.376,16
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Outras Indenizações - PM	877,68	0,00	15.484,00	16.288,00	17.296,23	18.539,83
1.9.2.1.99.1.1.02.00.00	Outras Indenizações - FMS	0,00	0,00	2.230,00	2.346,00	2.491,22	2.670,34
1.9.2.1.99.1.1.03.00.00	Outras Indenizações - FMS	0,00	0,00	1.160,00	1.220,00	1.295,52	1.388,67
1.9.2.1.99.1.1.04.00.00	Outras Indenizações - FNS	0,00	0,00	1.160,00	1.220,00	1.295,52	1.388,67
1.9.2.1.99.1.1.06.00.00	Outras Indenizações - FEAS	0,00	0,00	1.160,00	1.220,00	1.295,52	1.388,67
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.858,54	44.197,78	202.640,00	213.156,00	226.350,36	242.624,95
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.858,54	44.197,78	202.640,00	213.156,00	226.350,36	242.624,95
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.858,54	44.197,78	202.640,00	213.156,00	226.350,36	242.624,95
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.858,54	44.197,78	199.240,00	209.581,00	222.554,06	238.555,70
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PM	1.855,74	4.256,10	55.785,00	58.680,00	62.312,29	66.792,55
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - FMS	2,80	39.941,68	77.035,00	81.033,00	86.048,94	92.235,86
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMS	0,00	0,00	21.360,00	22.469,00	23.859,83	25.575,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Outras Restituições - FNS	0,00	0,00	23.020,00	24.215,00	25.713,91	27.562,74
1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	Outras Restituições - FEAS	0,00	0,00	21.360,00	22.469,00	23.859,83	25.575,35
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Outras Restituições - OUTROS	0,00	0,00	680,00	715,00	759,26	813,85
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	0,00	680,00	715,00	759,26	813,85
1.9.2.2.99.1.5.00.00.00	Outras Restituições - Juros	0,00	0,00	680,00	715,00	759,26	813,85
1.9.2.2.99.1.6.00.00.00	Outras Restituições - Multas	0,00	0,00	680,00	715,00	759,26	813,85
1.9.2.2.99.1.7.00.00.00	Outras Restituições - Juros da Dívida Ativa	0,00	0,00	680,00	715,00	759,26	813,85
1.9.2.2.99.1.8.00.00.00	Outras Restituições - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	680,00	715,00	759,26	813,85
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	237.161,88	108.202,02	134.595,00	141.580,00	150.343,80	161.153,52
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	237.161,88	108.202,02	134.595,00	141.580,00	150.343,80	161.153,52
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	237.161,88	108.202,02	134.595,00	141.580,00	150.343,80	161.153,52
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	237.138,10	108.202,02	134.595,00	141.580,00	150.343,80	161.153,52
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PM	145.039,41	80.006,00	122.915,00	129.294,00	137.297,30	147.168,97
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMS	4.098,69	11.834,14	9.360,00	9.846,00	10.455,47	11.207,22
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - FMAS	88.000,00	16.361,88	1.160,00	1.220,00	1.295,52	1.388,67
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - FEAS	0,00	0,00	1.160,00	1.220,00	1.295,52	1.388,67
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	23,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.99.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa-Multas e Juros	23,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	991.360,02	686.868,69	22.647.398,00	14.460.589,00	15.355.699,46	16.459.774,25
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	371.508,69	10.020.000,00	5.021.038,00	5.331.840,25	5.715.199,57
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	371.508,69	10.020.000,00	5.021.038,00	5.331.840,25	5.715.199,57
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	20.000,00	21.038,00	22.340,25	23.946,52
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	20.000,00	21.038,00	22.340,25	23.946,52
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Educ.	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Educ. - Pri	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
2.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Saúde	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
2.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Saúde - Pri	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	371.508,69	10.000.000,00	5.000.000,00	5.309.500,00	5.691.253,05
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	371.508,69	10.000.000,00	5.000.000,00	5.309.500,00	5.691.253,05
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principa	0,00	371.508,69	10.000.000,00	5.000.000,00	5.309.500,00	5.691.253,05
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	18.527,91	0,00	164.733,00	173.282,00	184.008,16	197.238,34
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	18.527,91	0,00	132.609,00	139.491,00	148.125,49	158.775,72
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	18.527,91	0,00	132.609,00	139.491,00	148.125,49	158.775,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	18.527,91	0,00	132.609,00	139.491,00	148.125,49	158.775,72
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	18.527,91	0,00	132.609,00	139.491,00	148.125,49	158.775,72
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	32.124,00	33.791,00	35.882,66	38.462,63
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	32.124,00	33.791,00	35.882,66	38.462,63
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóv. - Principal	0,00	0,00	32.124,00	33.791,00	35.882,66	38.462,63
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Capital	972.832,11	315.360,00	12.462.665,00	9.266.269,00	9.839.851,05	10.547.336,34
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas Entidades	972.832,11	315.360,00	9.876.665,00	7.089.256,00	7.528.080,95	8.069.349,97
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União	972.832,11	315.360,00	9.876.665,00	7.089.256,00	7.528.080,95	8.069.349,97
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	376.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	376.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Princip	376.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Invr	0,00	0,00	1.850.000,00	1.646.015,00	1.747.903,33	1.873.577,58
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	1.200.000,00	1.262.280,00	1.340.415,13	1.436.790,98
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - t	0,00	0,00	50.000,00	52.595,00	55.850,63	59.866,29
2.4.1.8.04.5.0.00.00.00	Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS des	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	0,00	500.000,00	225.950,00	239.936,30	257.187,73
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. Destinados a Proq.s de Educ.	292.489,11	0,00	4.162.800,00	2.378.841,00	2.526.091,26	2.707.717,22
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. Destinados a Proq.s de Educ.	292.489,11	0,00	4.162.800,00	2.378.841,00	2.526.091,26	2.707.717,22
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFs de Rec. Destinados a Proq.s de Educ. - Principa	292.489,11	0,00	4.162.800,00	2.378.841,00	2.526.091,26	2.707.717,22
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s da União e de suas Entidades	303.743,00	315.360,00	3.812.000,00	3.009.843,00	3.196.152,28	3.425.955,63
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde -	100.000,00	0,00	260.000,00	273.494,00	290.423,28	311.304,71
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde	100.000,00	0,00	260.000,00	273.494,00	290.423,28	311.304,71
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Proq.s de Educ.	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Proq.s de Educ. - Prii	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União	203.743,00	315.360,00	3.452.000,00	2.631.159,00	2.794.027,74	2.994.918,34
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	203.743,00	315.360,00	3.452.000,00	2.631.159,00	2.794.027,74	2.994.918,34
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	51.865,00	54.557,00	57.934,08	62.099,54
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	51.865,00	54.557,00	57.934,08	62.099,54
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União - Principal	0,00	0,00	51.865,00	54.557,00	57.934,08	62.099,54
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.586.000,00	2.177.013,00	2.311.770,10	2.477.986,38
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	2.586.000,00	2.177.013,00	2.311.770,10	2.477.986,38
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de sua	0,00	0,00	2.586.000,00	2.177.013,00	2.311.770,10	2.477.986,38
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	2.386.000,00	1.966.633,00	2.088.367,58	2.238.521,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	2.386.000,00	1.966.633,00	2.088.367,58	2.238.521,21
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - P	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita	-9.845.684,07	-10.426.539,99	-12.885.034,00	-13.553.767,00	-14.392.745,18	-15.427.583,56
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes	-9.845.684,07	-10.426.539,99	-12.885.034,00	-13.553.767,00	-14.392.745,18	-15.427.583,56
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União	-6.190.841,63	-6.762.111,90	-8.495.255,00	-8.936.159,00	-9.489.307,24	-10.171.588,43
9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. da União	-6.190.841,63	-6.762.111,90	-8.495.255,00	-8.936.159,00	-9.489.307,24	-10.171.588,43
9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	-6.180.946,55	-6.762.111,90	-8.480.811,00	-8.920.965,00	-9.473.172,73	-10.154.293,85
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	-6.163.582,55	-6.717.222,94	-8.455.381,00	-8.894.215,00	-9.444.766,91	-10.123.845,65
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	-17.364,00	-44.888,96	-25.430,00	-26.750,00	-28.405,83	-30.448,20
9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICM	-9.895,08	0,00	-14.444,00	-15.194,00	-16.134,51	-17.294,58
9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	-9.895,08	0,00	-14.444,00	-15.194,00	-16.134,51	-17.294,58
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes do Est.	-3.654.842,44	-3.664.428,09	-4.389.779,00	-4.617.608,00	-4.903.437,94	-5.255.995,12
9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. do Est.	-3.654.842,44	-3.664.428,09	-4.389.779,00	-4.617.608,00	-4.903.437,94	-5.255.995,12
9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est.	-3.654.842,44	-3.664.428,09	-4.389.779,00	-4.617.608,00	-4.903.437,94	-5.255.995,12
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	-3.186.845,60	-3.142.235,19	-3.837.895,00	-4.037.082,00	-4.286.977,38	-4.595.211,05
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	-467.996,84	-522.192,90	-517.466,00	-544.322,00	-578.015,53	-619.574,85
9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	0,00	0,00	-34.418,00	-36.204,00	-38.445,03	-41.209,23
Total:		108.135.790,72	119.477.136,18	180.389.509,00	180.389.509,00	191.555.619,61	205.328.468,66

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito

615.423.775-87

ROBÉRIO VILASBOAS NEVES

Secretário de Finanças

995.150.755-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
1002 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Unidade Construída
1038 -	EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Móveis e equipamentos
2001 -	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
1046 -	EQUIPAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Móveis, equipamentos e veículos
2002 -	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2042 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
2045 -	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
2046 -	MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Divulgar atos e eventos
2047 -	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Gerenciar ações
2057 -	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Gerenciar ações
2074 -	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL Exercer o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstitutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.	Desenvolver ações
2085 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 3 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
2003 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 4 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
AÇÕES		
1047 -	EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Móveis e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 4 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
AÇÕES		
2004 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Desenvolver ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2119 -	MANUT. DAS ATIV. DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO	Gerenciar ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
PROGRAMA: 5 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
1001 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS POLIESPORTIVAS	Unidades construídas e ampliadas
Construção de novas unidades, Adequação e ampliação da infraestrutura das escolas municipais existentes.		
1050 -	EQUIPAMENTO DO ENSINO BÁSICO	Equipamentos
Disponibilização de equipamentos necessários para a melhoria do funcionamento das instituições de ensino.		
1051 -	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Veículos
Aquisição de transporte escolar, para acesso facilitado às escolas.		
1076 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NA ESCOLA AGRÍCOLA	Unidade construída
Construção de novas unidades, Adequação e ampliação da infraestrutura das escolas municipais existentes.		
1079 -	GESTÃO DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS/FUNDEF	Gerenciar ações
Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino fundamental e superior.		
2007 -	MANUT. ADMINISTR. PESSOAL E ENCARGOS DE PROFISSION. MAGISTÉRIO	Gerenciar ações
Manutenção e valorização quanto remuneração do magistério, do pessoal administrativo e de apoio.		
2008 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	Desenvolver ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2009 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Atender alunos
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar destinado ao suporte e apoio necessário ao ensino municipal.		
2010 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Gerenciar ações
Garantir Merenda escolar de qualidade com implantação de unidades de alimentação, adesão a projetos e atividades educativas em nutrição, estimulando e incentivando o uso dos produtos da região - Agricultura Familiar.		
2048 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%	Desenvolver ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2049 -	PROGRAMA DO PDDE	Gerenciar ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2051 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Gerenciar ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 5 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
	níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2065 -	OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2083 -	BRALF - BRASIL ALFABETIZADO Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino fundamental e superior.	Gerenciar ações
2104 -	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 60% Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir a taxa de analfabetismo funcional.	Desenvolver ações
2105 -	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 40 % Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir a taxa de analfabetismo funcional.	Desenvolver ações
2106 -	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir a taxa de analfabetismo funcional.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 6 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
2098 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2099 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40% Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2100 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2101 -	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 60% Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2102 -	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 40% Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2103 -	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 7 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 7 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2012 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 8 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
AÇÕES		
1004 -	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade ampliada
1048 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Móveis e equipamentos
1049 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIA E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Veículo, ambulância e unidade móvel
1077 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UPA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
2016 -	MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL CAPS I Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2044 -	MANUTENÇÃO DO SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2055 -	GESTÃO SUS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2067 -	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2069 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2073 -	PROGRAMA DO CENTRO REGIONAL SAÚDE DO TRABALHADOR-CEREST Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2079 -	GESTÃO DE SERV. HOSPITALARES E SADT- SERV.DE APOIO DIAGNOSTICO TERAPEUTICO Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 8 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
AÇÕES		
2111 -	BLOCO MEDIA ALTA COMPL. AMBULATORIAL HOSPITALAR Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2112 -	MANUTENÇÃO DA UNACON Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 9 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS		
AÇÕES		
2018 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar vigilância
2019 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar vigilância
2020 -	MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar vigilância
2054 -	VIGILÂNCIA EM SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar vigilância
PROGRAMA: 10 - SAÚDE DA FAMÍLIA		
AÇÕES		
1065 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
2021 -	MANUTENÇÃO DA AÇÃO SAÚDE FAMÍLIA -PSF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2059 -	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2060 -	SAÚDE BUCAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2068 -	OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 10 - SAÚDE DA FAMÍLIA		
AÇÕES		
2077 -	MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2078 -	MANUT. DO PROG.DE ATENÇÃO DOMICILIAR- Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2118 -	MANUT. DAS ATIV. DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2127 -	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
AÇÕES		
1006 -	CONSTR.E AMPL.DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTE Melhorar a qualidade de vida através de atividades esportivas, promover a integração da comunidade e buscar talentos no esporte para representarem o município.	Unidades construídas
1007 -	CONSTRUÇÃO DE PORTAL Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública.	Unidade construída
1008 -	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública.	Ruas pavimentadas
1009 -	AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades ampliadas e implantadas
1011 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades construídas e ampliadas
1012 -	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
1013 -	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PASSAGEM MOLHADA Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas
1014 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública.	Unidades construídas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
AÇÕES		
1017 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Máquinas, equipamentos e veículos
1019 -	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública.	Unidade construída
1020 -	CONSTRUÇÃO DO CONTOURNO VIÁRIO Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
1044 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
1052 -	ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações
1053 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
1063 -	CANALIZAÇÃO DE RIOS E MACRODRENAGEM Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar ações
2023 -	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações
2024 -	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Desenvolver ações
2025 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações
2075 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 12 - EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL		
AÇÕES		
1015 -	IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidades implantadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 12 - EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL		
AÇÕES		
1018 -	CONSTRUÇÃO DE CASA DE FARINHA NA REGIÃO DE MANIAÇU Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Unidade construída
1055 -	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Máquinas e implementos
2011 -	APOIO AO SERV. MUNIC. DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAF Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Desenvolver ações
2022 -	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Desenvolver ações
2026 -	IMPLANTAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE SEMENTES E MUDAS Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Desenvolver atividades
2027 -	MANUT. SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
2043 -	MANUTENÇÃO DE MERCADOS FEIRAS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS		
AÇÕES		
1005 -	PROGRAMAS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades reformadas
1056 -	EQUIPAMENTO DA CASA DO CONSELHO Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Equipamentos e móveis
1066 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS URBANO E RURAL Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
1067 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
1068 -	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
1073 -	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
1074 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
2028 -	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS		
AÇÕES		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2029 -	MANUT. PROGR. ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PPCD	Atender o deficiente
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2030 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE P/PESSOA IDOSA	Atender o idoso
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2031 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atender a pessoas carentes
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2032 -	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA E ADOLESCENTE	Atender a criança e adolescente
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2033 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Atender a criança e adolescente
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2038 -	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2039 -	IMPLANT. OFICINAS DE CAPACITAÇÃO LÚDICAS E INTERATIVAS	Unidades implantadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2041 -	OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2052 -	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2062 -	PROGRAMA RESGATANDO RAÍZES - QUILOMBOLA	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2071 -	MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2072 -	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2080 -	MANUTENÇÃO DA CASA DAS GESTANTES	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2081 -	MANUTENÇÃO DO PONTO CIDADÃO	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2084 -	OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2087 -	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	Gerenciar ações
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
2088 -	PROGRAMA IGD-SUAS	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2089 -	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS		
AÇÕES		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2090 -	PROGRAMA DE SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS - SCFV	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2091 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2092 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2093 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2094 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2120 -	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	Gerenciar ações
	Eleva a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
2121 -	MANUT. CONSELHO MUN. DOS DIR. DA PESSOA PORT. DE DEFICIÊNCIA	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2125 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Gerenciar ações
	Fiscalização e participação da gestão pública municipal, a fim de que as necessidades coletivas sejam contempladas da melhor forma possível nas decisões de governo.	
2128 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAM. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
PROGRAMA: 15 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
AÇÕES		
1070 -	CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	Unidade construída
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2036 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Desenvolver ações
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2070 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Gerenciar ações
	Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	
2113 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO	Gerenciar ações
	Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	
2115 -	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Desenvolver ações
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 15 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
AÇÕES		
2116 -	PRODUÇÃO DE MUDAS E PLANTAS NATIVAS Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Desenvolver ações
2117 -	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE ECOLÓGICO Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Desenvolver ações
2122 -	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 16 - REVITALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1016 -	ABERTURA DE POÇOS TUBULARES Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades implantadas
1023 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades construídas e ampliadas
1024 -	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades construídas
1060 -	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS P/CAPTAÇÃO DE ÁGUAS DAS CHUVAS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades implantadas
1072 -	CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA SEDE E ZONA RURAL Exercer o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.	Unidade construída
2037 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar ações
2056 -	MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 17 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
2013 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 17 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
2096 -	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO Fiscalização e participação da gestão pública municipal, a fim de que as necessidades coletivas sejam contempladas da melhor forma possível nas decisões de governo.	Gerenciar ações
2124 -	MANUT. DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Garantir Merenda escolar de qualidade com implantação de unidades de alimentação, adesão a projetos e atividades educativas em nutrição, estimulando e incentivando o uso dos produtos da região - Agricultura Familiar.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 18 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS		
AÇÕES		
2034 -	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município;	Gerenciar ações
2050 -	CELEBRAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município;	Realizar eventos
2095 -	MANUTENÇÃO DO MUSEU PÚBLICO Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município;	Gerenciar ações
2123 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município;	Gerenciar ações
PROGRAMA: 19 - ESPORTE PARA TODOS		
AÇÕES		
2035 -	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER Melhorar a qualidade de vida através de atividades esportivas, promover a integração da comunidade e buscar talentos no esporte para representarem o município.	Incentivar a prática ao esporte
2086 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 20 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2058 -	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 21 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1045 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES Construção de novas unidades, Adequação e ampliação da infraestrutura das creches municipais existentes.	Unidades construídas e ampliadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 22 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
2005 -	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 23 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA		
AÇÕES		
2006 -	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
1003 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE UNIDADES DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidades construídas e ampliadas
2014 -	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2015 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2061 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2110 -	MANUT.PROG. MELHORIA ACESSO QUALIDADE - PMAQ Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 48 - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA		
AÇÕES		
2107 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 60% Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Desenvolver ações
2108 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 40% Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Desenvolver ações
2109 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 48 - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA		
AÇÕES		
	habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais:	220.380,00	Abertura de crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	619.260,00
Possíveis Ações Judiciais.			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas:	398.880,00		
Assistência devida a estiagem prolongada se houver.			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	619.260,00	SUBTOTAL	619.260,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação: Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	619.260,00	TOTAL	619.260,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	180.389.509,00	173.618.391,72	65,61	114,46	191.555.619,61	184.188.095,78	70,65	121,54	205.328.468,66	197.906.957,74	75,42	130,28
Receitas Primárias (I)	174.322.271,00	167.778.894,13	63,40	110,61	185.112.819,57	177.993.095,74	68,27	117,46	198.422.431,30	191.250.536,19	72,89	125,90
Despesa Total	180.389.509,00	173.618.391,72	65,61	114,46	191.555.619,61	184.188.095,78	70,65	114,46	205.328.468,66	197.906.957,74	75,42	121,54
Despesas Primárias (II)	178.102.263,95	171.417.000,91	64,78	113,01	189.126.794,09	181.852.686,62	69,75	113,01	202.725.010,58	195.397.600,56	74,47	120,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.779.992,95)	(3.638.106,79)	(1,37)	(2,40)	(4.013.974,51)	(3.859.590,88)	(1,48)	(2,40)	(4.302.579,28)	(4.147.064,37)	(1,58)	(2,55)
Resultado Nominal	6.138.805,73	5.908.378,95	2,23	3,90	7.571.915,38	7.280.687,87	2,79	4,80	6.987.499,37	6.734.939,15	2,57	4,43
Dívida Pública Consolidada	110.847.668,72	106.686.880,38	40,32	70,33	118.817.616,10	114.247.707,78	43,82	75,39	126.172.426,53	121.611.977,38	46,35	80,06
Dívida Consolidada Líquida	105.311.757,76	101.358.765,89	38,30	66,82	112.883.673,14	108.541.993,41	41,63	71,63	119.871.172,51	115.538.479,53	44,03	76,06

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2019	% PIB	% RCL	2019	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	180.389.509,00	65,61	151,86	119.477.136,18	43,45	100,58	(60.912.372,82)	(33,77)
Receitas Primárias (I)	174.433.808,00	63,44	146,84	119.083.445,27	43,31	100,25	(55.350.362,73)	(31,73)
Despesa Total	180.389.509,00	65,61	151,86	122.014.747,19	44,38	102,71	(58.374.761,81)	(32,36)
Despesas Primárias (II)	179.629.198,00	65,33	151,22	118.872.995,93	43,24	100,07	(60.756.202,07)	(33,82)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(5.195.390,00)	(1,89)	(4,37)	210.449,34	0,08	0,18	5.405.839,34	(104,05)
Resultado Nominal	(37.444.452,11)	(13,62)	(31,52)	(37.444.452,11)	(13,62)	(31,52)	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	99.235.825,74	36,09	83,54	99.235.825,74	36,09	83,54	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	94.279.828,91	34,29	79,37	94.279.828,91	34,29	79,37	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	108.135.790,72	119.477.136,18	10,49	180.389.509,00	50,98	180.389.509,00	0,00	191.555.619,61	6,19	205.328.468,66	7,19
Receitas Primárias (I)	108.091.305,78	119.083.445,27	10,17	169.374.927,00	42,23	174.322.271,00	2,92	185.112.819,57	6,19	198.422.431,30	7,19
Despesa Total	118.804.079,28	122.014.747,19	2,70	180.389.509,00	47,84	180.389.509,00	0,00	191.555.619,61	6,19	205.328.468,66	7,19
Despesas Primárias (II)	115.349.787,07	118.872.995,93	3,05	178.215.115,00	49,92	178.102.263,95	(0,06)	189.126.794,09	6,19	202.725.010,58	7,19
Resultado Primário (III) = (I-II)	(7.258.481,29)	210.449,34	(102,90)	(8.840.188,00)	(4.300,63)	(3.779.992,95)	(57,24)	(4.013.974,52)	6,19	(4.302.579,29)	7,19
Resultado Nominal	48.925.860,53	(37.444.452,11)	(176,53)	4.893.123,12	(113,07)	6.138.805,73	25,46	7.571.915,38	23,35	6.987.499,37	(7,72)
Dívida Pública Consolidada	133.782.351,13	99.235.825,74	(25,82)	104.386.165,10	5,19	110.847.668,72	6,19	118.817.616,10	7,19	126.172.426,53	6,19
Dívida Consolidada Líquida	131.724.281,02	94.279.828,91	(28,43)	99.172.952,03	5,19	105.311.757,76	6,19	112.883.673,14	7,19	119.871.172,51	6,19

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	101.459.739,84	108.899.258,93	7,33	158.308.078,79	45,37	173.618.391,72	9,67	184.188.095,78	6,09	197.906.957,74	7,45
Receitas Primárias (I)	101.418.001,29	108.540.423,35	7,02	148.641.788,75	36,95	167.778.894,13	12,87	177.993.095,74	6,09	191.250.536,19	7,45
Despesa Total	111.469.393,21	111.212.203,21	(0,23)	158.308.078,79	42,35	173.618.391,72	9,67	184.188.095,78	6,09	197.906.957,74	7,45
Despesas Primárias (II)	108.228.360,92	108.348.606,09	0,11	156.399.851,77	44,35	171.417.000,91	9,60	181.852.686,63	6,09	195.397.600,56	7,45
Resultado Primário (III) = (I-II)	(6.810.359,63)	191.817,26	(102,82)	(7.758.063,02)	(4.144,51)	(3.638.106,79)	(53,11)	(3.859.590,88)	6,09	(4.147.064,38)	7,45
Resultado Nominal	45.905.292,30	(34.129.317,26)	(174,35)	4.294.157,26	(112,58)	5.908.378,95	37,59	7.280.687,87	23,23	6.734.939,15	(7,50)
Dívida Pública Consolidada	125.522.941,57	90.450.007,66	(27,94)	91.608.283,33	1,28	106.686.880,38	16,46	114.247.707,79	7,09	121.611.977,38	6,45
Dívida Consolidada Líquida	123.591.931,90	85.932.788,72	(30,47)	87.033.218,24	1,28	101.358.765,89	16,46	108.541.993,40	7,09	115.538.479,53	6,45

FONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	(24.645.334,92)	100,00	(61.784.358,67)	100,00	(15.405.654,90)	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	(24.645.334,92)	100,00	(61.784.358,67)	100,00	(15.405.654,90)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ- BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art14º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	18.527,91	75.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	18.527,91	75.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DEPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.527,91	75.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.527,91	75.000,00	0,00
Investimentos	18.527,91	75.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((1a - 1d) + 111a)	2018 (h) = ((1b - 1e) + 111b)	2017 (i) = ((1c - 1f) + 111c)
VALOR (III)	0,00	18.527,91	75.000,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	NADA	A	REGISTRAR
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	NADA	A	REGISTRAR
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2017	2018	2019
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	NADA	A	REGISTRAR
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)			

Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²			
---	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
--

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) +

PLANO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) +

FONTE: LDO 2020
Lei Complementar nº 101/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2021

AMF – Tabela 7 (LRF, art14º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FDNTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF – Tabela B (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.938.856,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.938.856,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	-1.938.856,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-1.938.856,00

FONTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS**CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2021**

Valores Correntes	EXECUTADO				PREVISTO			
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total		102.503.995,91	108.135.790,72	119.477.136,18	180.389.509,00	180.389.509,00	191.555.619,61	205.328.468,66
Deduções (Receita não Fiscal)		1.065.390,39	44.484,94	22.182,22	829.849,00	6.067.238,00	6.442.800,03	6.906.037,35
Receita Fiscal		101.438.605,52	108.091.305,78	119.454.953,96	179.559.660,00	174.322.271,00	185.112.819,57	198.422.431,30
Despesa Total		114.364.573,32	118.804.079,28	122.014.747,19	180.389.509,00	180.389.509,00	191.555.619,61	205.328.468,66
Deduções (Despesa não Fiscal)		3.237.057,34	3.454.292,21	3.141.751,26	2.174.394,00	2.287.245,05	2.428.825,52	2.603.458,07
Despesa Fiscal		111.127.515,98	115.349.787,07	118.872.995,93	178.215.115,00	178.102.263,95	189.126.794,09	202.725.010,58
Resultado Primário		(9.688.910,46)	(7.258.481,29)	581.958,03	1.344.545,00	(3.779.992,95)	(4.013.974,51)	(4.302.579,28)
Dívida Consolidada	87.360.080,90	84.897.988,72	133.782.351,13	99.235.825,74	104.386.165,10	110.847.668,72	118.817.616,10	126.172.426,53
Deduções (Disponibilidade)	5.975.543,07	2.099.568,23	2.058.070,11	4.955.996,83	5.213.213,07	5.535.910,95	5.933.942,95	6.301.254,02
Dívida Consolidada Líquida	81.384.537,83	82.798.420,49	131.724.281,02	94.279.828,91	99.172.952,03	105.311.757,76	112.883.673,14	119.871.172,51
Resultado Nominal	-	1.413.882,66	48.925.860,53	-37.444.452,11	4.893.123,12	6.138.805,73	7.571.915,38	6.987.499,37

Resultado Primário para o Exercício de 2021

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-571.156,93	-587.788,90	-625.588,83	-600.262,88	-588.166,90	-807.028,49
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-571.156,93	-1.158.945,84	-1.784.534,67	-2.384.797,55	-2.972.964,46	-3.779.992,95

Resultado Nominal para o Exercício de 2021

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
927.573,55	954.584,29	1.015.972,35	974.842,35	955.198,17	1.310.635,02
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
927.573,55	1.882.157,84	2.898.130,19	3.872.972,54	4.828.170,71	6.138.805,73